DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO ITARARÉ
Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, nº 310
Bairro do Cruzeiro, Itararé, SP
Fone: (15) 3531-8000
E-mail: deitr@educacao.sp.gov.br

PROGRAMA ENSINO INTEGRAL 2025

Atendimento aos Docentes Contratados Candidatos a Contratação

A Dirigente Regional de Ensino, nos termos da Resolução SEDUC nº 77, de 24 de outubro de 2024, e Portaria CGRH 42, de 19 de dezembro de 2024, comunica aos Docentes Contratados e Candidatos a Contratação abertura de Manifestação de Interesse por ordem de prioridade de vagas/escolas para alocação como Professor de Ensino Fundamental e Médio nas escolas do Programa Ensino Integral da Diretoria de Ensino Região de Itararé

A) Da manifestação de Interesse

Interessados: Docentes contratados e candidados a contratação - Manifestação de Interesse em ordem de prioridade de vagas

Data e horário: 04/04/2025 – 8:00 a 06/04/2025 – 23:59

Link de acesso: https://deitarare.educacao.sp.gov.br/manifest-interesse-itr

Vagas Disponíveis: https://bit.ly/saldo-de-aulas-deitr

B) Da Alocação

A alocação será realizada no dia **07/04/2025,** via sistema online disponível aos diretores de escola, entre as 14h00 e 16h00. O resultado da alocação será publicado no site da Diretoria de Ensino às 16h30.

1 - Para ser alocado o docente deve:

- estar devidamente credenciado para a vaga que deseja ser alocado
- declarar adesão voluntária ao Regime de Dedicação Exclusiva – RDE
- comprovar os requisitos para o exercício da função

2 – Compete ao Diretor da Escola, considerando o perfil que atenda à necessidade da unidade escolar, decidir entre os classificados, independente da situação funcional, o docente que será alocado, com a possibilidade de consultar os integrantes da Comissão de alocação PEI.

3 - Estão impedidos de designação:

- Docentes, em caso de cessação da designação no programa, a pedido, mediante solicitação por

escrito, no decorrer do ano da cessação e no subsequente.

- Docentes que tiverem sofrido qualquer punição disciplinar, nos 5 (cinco) anos anteriores à abertura do processo de credenciamento.

4 – Previamente à designação, o integrante do Quadro do Magistério deverá apresentar:

4.1 - declaração nos moldes do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

4.2 – declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

4.3 – declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968;

4.4 – declaração de horário para fins de acumulação remunerada; e

4.5 - demais documentos para concretizar a designação.

5 - A alocação será validada após conferência da documentação apresentada pelos candidatos nas unidades escolares.

Itararé, 03 de abril de 2025.

Carla Ceriani
Dirigente Regional de Ensino